



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2017

Aos 15 dias do mês de dezembro de 2017, autorizado pelo **Pregão Presencial – SRP nº. 089/2017, Processo nº. 151/2017**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a **Administração Municipal** e o **Detentor da Ata**:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:

INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.628.070/0001-38, Inscrição Estadual nº. 209.420.113-0023, estabelecida à Avenida Bias Fortes, nº 405, Bairro Vila de Lourdes, CEP 35.790-000, Curvelo/MG, denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. **Anderson Carlos Diniz Silva**, inscrito no CPF nº. 083.721.346-00 e Identidade nº. MG-14.854.629 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Campos Elíseos, 151, Bairro Jardim Paraíso, CEP: 35.790-000, Curvelo/MG, à saber:

1.1 Descrição dos itens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE colchões e colchonetes em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em plena conformidade com o Anexo I – Termo de Referência - do presente edital.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
INDUSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA						
01	200	Unid	Colchonete nas medidas de 100 cm de comprimento x 60 cm de largura e 10 cm de espessura, com revestimento externo resistente em couro eva ou napa na cor azul real, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado nas duas faces. A camada interna deve ser feita com lâmina de fibra de poliéster. Obs: os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: antiácido e antialérgica. O colchão deverá ser embalado em plástico transparente de forma a impedir a entrada de poeira e inseto.	ORTHOVIDA	R\$ 69,00	R\$ 13.800,00
02	100	Unid	Colchonete nas medidas de 100 cm de comprimento x 60 cm de largura e 7 cm de espessura, com revestimento externo resistente em couro eva ou napa na cor azul real, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado nas duas faces. A camada interna deve ser feita com lâmina de fibra de poliéster. Obs: os materiais constituintes deverão possuir	ORTHOVIDA	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



			proteção dupla: antiácaro e antialérgica. O colchão deverá ser embalado em plástico transparente de forma a impedir a entrada de poeira e inseto.			
03	200	Unid	Colchões para berço, nas medidas de 130 cm de comprimento x 60 cm de largura e 12 cm de espessura com densidade D18 ou D20 conforme Norma ABNT NBR 13579-2, elaborada no Comitê Brasileiro de Mobiliário (ABNT/CB-15) e pela Comissão e Estudo de Colchão (CE-15:002.04). O colchão deverá ser revestido com material têxtil limpo e sem rasgos, conforme tabela 1 da Norma anteriormente citada. O fechamento do colchão pode ser feito com material têxtil tipo viés. O revestimento será feito com matelassê (acolchoado), costurado ou soldado em material têxtil sobre lâmina de espuma 100% poliuretano. Deverá possuir 51% de viscose e 49% de poliéster O revestimento plástico impermeável, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado em uma das faces. OBS: Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: ANTIÁCARO, ANTIALÉRGICA E ANTIMOFO. O colchão deverá ser embalado em plástico transparente de forma a impedir a entrada de poeira e insetos.	ORTHO VIDA	R\$ 96,00	R\$ 19.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 39.300,00	

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Nota de Autorização de Fornecimento, emitida pela Contratante, por onde correrá a despesa.

3. O prazo para entrega é de **8 (oito) dias, contados do 1º dia útil seguinte** à data de recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) devidamente assinada. As camisetas serão solicitadas pelas Secretarias e deverão ser entregues em Salinas, Almoxarifado da Oficina da Prefeitura, situado na Rua Juvenato Costa Filho, nº. 908, Bairro Santo Antônio, Salinas/MG, de acordo com a quantidade solicitada.

4. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



5. Os valores devidos pelo Município de Salinas serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social, observando as dotações orçamentárias e conforme disponibilidade financeira.
6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequente aceitação, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento provisório.
8. Considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto 7.892/13 onde é desnecessário indicar a dotação orçamentária no instrumento convocatório, as despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias das secretarias respectivas, a serem informadas no momento da emissão da(s) ordem(ns) de fornecimento.
9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detento da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.1. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total.
- 10.2. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- 10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata/contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 11.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 12.** O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão – SRP nº. 042 /2017.
- 13.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão – SRP nº. 062/2017, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 14.** O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através de cada secretaria solicitante na qual nomeará seu representante no curso da vigência dessa ata.
- 15.** As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Salinas/ MG, esgotadas as vias administrativas.
- 16.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo **Prefeito Municipal**, Sr. **José Antônio Prates** e pelo Sr. **Anderson Carlos Diniz Silva**, qualificado preambularmente, representando a detentora.

Salinas, 15 de Dezembro de 2017.

José Antônio Prates
Prefeito

Anderson Carlos Diniz Silva
INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
PRAÇA MOISÉS LADEIA, 64, CENTRO
CEP: 39.560-000 SALINAS/MG
CNPJ/MF: 24.359.333/0001-70

CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA
Endereço: Avenida Bias Fortes, nº 405, Bairro Vila de Lourdes, CEP 35.790-000, Curvelo/MG
Telefone: (38) 3721 6983
CNPJ nº. 07.628.070/0001-38/INSCRIÇÃO ESTADUAL 209.420.113-0023
Dados bancários: Banco do Brasil – Agência: 0103-1/Conta nº. 50642-7
E-mail: orthovidacvo@gmail.com
Representante: Anderson Carlos Diniz Silva
Identidade: MG-14.854.629 SSP/MG CPF: 083.721.346-00
Endereço: Rua Campos Elíseos, 151, Bairro Jardim Paraíso, CEP: 35.790-000, Curvelo/MG
Telefone: (38) 9 98097173